



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1477

Data 11 / 05 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☒ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 136

Autor _____

VEREADOR OLAVO SUL – MDB

O vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, **REQUER**, a Mesa, que seja endereçado expediente à Senhora Prefeita Délia Razuk e para a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Dourados Dr. Celso Antônio Schuch, **SOLICITANDO INFORMAÇÕES NO TOCANTE AOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE APROXIMADAMENTE 44 (QUARENTA E QUATRO) GUARDAS MUNICIPAIS, DO MUNÍCIPIO DE DOURADOS.**

JUSTIFICATIVA

Requeiro nos termos regimentais utilizando-me da prerrogativa do Poder Legislativo, adquirindo tal função de Vereador através de pleito eleitoral de 2017, que sejam encaminhadas a este gabinete informações sobre o andamento da progressão funcional dos Guardas Municipais que passaram a ter direito à partir de 01 de abril de 2020, em consonância com a Lei Complementar 121/2007, abaixo indagadas:

1ª Em conformidade com a Lei Complementar 121/2007, onde em seu artigo 36º prevê a movimentação para uma classe hierárquica imediatamente superior, identificada pelos postos e graduações. Logo, no dia 01 de abril de 2020 aproximadamente 44 (quarenta e quatro) Guardas Municipais fizeram jus a Progressão Funcional. Portanto, solicito que seja esclarecido o motivo da Administração Pública até o presente momento não ter concedido tal progressão?

Lido
Na sessão de 11 / 05 / 2020
Com: _____

14 Sessão Ordinária 11 / 05 / 2020
REQUERIMENTO

Votação Nominal

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Madson Valente – DEM	(X)	()
3. Ver. Juarez de Oliveira - MDB	(X)	()
4. Ver. Bebeto – PTB	(X)	()
5. Ver. Cirilo Ramão – MDB	(X)	()
6. Ver. Braz Melo - MDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado – PSDB	(X)	()
8. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(X)	()
9. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
10. Ver. Alan Guedes - PP	(P)	()
11. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver. Pedro Pepa – DEM	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PSDB	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PTB	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim – DEM	(X)	()
19. Ver. Mauricio Lemes – PSB	(X)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários _____

Ausentes _____

Presidência _____

Aprovado X

Rejeitado _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2ª Há data aproximada em que o Poder Executivo iniciará o cumprimento disposto na Lei Complementar 121/2007, artigo 36º? Se sim qual data?

3ª Se até o presente momento não há planejamento por parte da Administração Pública em conferir a Progressão Funcional aos Guardas Municipais, requeiro que seja informado as justificativas legais da inércia do poder público municipal pelo não cumprimento da lei?

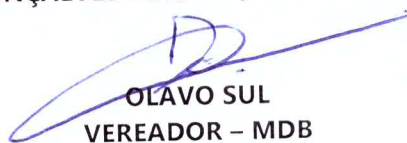
Para corroborar com o documento em tela menciona-se que o cenário econômico do país não encontra-se favorável economicamente, devido a pandemia causada pelo novo coronavírus, todavia, após consulta no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Dourados, verifica-se que não houver perda na arrecadação, sendo a média mensal dos primeiros 4 meses superior a 85 milhões de reais.

Ademais, foi realizado o cálculo aproximado do impacto financeiro da referida progressão, onde o valor apurado, encontra-se por volta de 50 (cinquenta) mil reais, sendo incluso o valor patronal, montante este que corresponde a 0.16 por cento da folha salarial da prefeitura de Dourados, portanto, demonstrando-se que com o pagamento da Progressão Funcional não interferirá no planejamento da máquina Pública.

Ainda, cumpre salientar que no dia 13 de março de 2020 foi homologado (diário oficial anexo) deferimento da progressão funcional por nova habilitação e por tempo de serviço, para diversos cargos de nível fundamental e médio, sendo assim, dever da Administração estender tal homologação para progressão funcional dos Guardas Municipais.

Por fim, ressalta-se que o quadro de acesso, requisito que antecede a progressão, foi publicada no Diário Oficial nº 5.136 do dia 31 de março de 2020, em que a progressão deve ser publicada após a data do dia 01 de abril de 2020, mas que até o momento não ocorreu.

PLENÁRIO "WEIMAR GONÇALVES TORRES", 11 DE MAIO DE 2020.


OLAVO SUL
VEREADOR – MDB

DECRETOS

DECRETO Nº 2.472, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Acréscima Responsável Tributário ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Constituição Municipal de Dourados, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e 245 da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentada ao Anexo Único do Decreto nº 873, de 11 de junho de 2012 a pessoa jurídica abaixo relacionada:

Razão Social	CAE	CNPJ
RG ENGENHARIA LTDA	25075800	00.192.450/0001-23

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 19 de março de 2020

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.473, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Dourados - MS, Biênio 2020-2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, da Lei Complementar nº 329, de 18 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Dourados para o biênio 2020-2021, sendo:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- a) Titular: Katia Pereira Petelin;
b) Suplente: Wellington Nogueira Leite da Silva.

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- a) Titular: Simone Chagas Brasil;
b) Suplente: Ekelis Cris Pires Sales Pina.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS:

- a) Titular: Solange Vilarin de Araújo;
b) Suplente: Jakeline dos Santos Costa.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - CEREST/SEMS:

- a) Titular: Alessandra de Jesus da Silva Santos;
b) Suplente: Willian Francisco Diniz.

V - Representantes do Ministério Público do Trabalho - MPT:

- a) Titular: Roberto Nogueira do Nascimento;
b) Suplente: William Pereira Bolfe.

VI - Representantes dos Conselhos Tutelares:

- a) Titular: Tiago Aquino Soares;
b) Suplente: Danielly Perentil Miranda.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/CREAS:

- a) Titular: Laiza Piva Mazarro;
b) Suplente: Adriana Garritano Dourado.

VIII - Representantes do Centro POP/SEAS:

- a) Titular: Andrea Serra Ribas;
b) Suplente: Cristiane Campos de Andrade.

IX - Representantes do Departamento de Proteção Social Especial - SEMAS/NPSE/PEFI:

- a) Titular: Jaina Garcia Duarte Guirardi;
b) Suplente: Simone Borges de Oliveira.

X - Representantes do Departamento de Proteção Social Básica - SEMAS/CRAS Indígena:

- a) Titular: Tatiane Martins Gomes;
b) Suplente: Kenide de Souza Moraes.

XI - Representantes do Departamento de Proteção Social Básica - SEMAS:

- a) Titular: Edivaldo Corrêa de Oliveira;
b) Suplente: Priscila Soares Teruya.

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

- a) Titular: Heloisa Bortolotto da Silva;
b) Suplente: Vanessa Verão Doffinger.

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Titular: Sandra Cristina Rogério;
b) Suplente: Davilene de Souza Borges.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 19 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.485 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Altera dispositivos no Decreto nº 2.480, que amplia e consolida medidas para enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID 19, no Município de Dourados."

A Prefeitura Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 2.480 de 23 de março de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

Art. 1º (...)

(...)

VIII. O serviço de hospedagem e o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e cafés, no interior de hotéis, pousadas e similares, se limitará à entrega de alimentos e bebidas aos hóspedes, exclusivamente em suas respectivamente habitações.

IX. Funcionamento de comércio de produtos de limpeza, com abertura parcial para atendimento individual, e sistema de delivery, adotadas medidas preventivas de higiene.

(...)

§ 3º. A recepção de hóspedes oriundos de outros países deverá ser comunicada ao Comitê de Enfrentamento da Pandemia, Secretaria de Saúde pelo Disk Covid.

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços diretamente relacionados à construção civil poderão funcionar com abertura parcial para atendimento individual, e sistema de delivery, adotadas medidas preventivas de higiene.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de feiras livres mediante o cumprimento obrigatório das seguintes exigências:

I - exclusivamente produtos de hortifrutigranjeiros;

II - espaçamento mínimo de 03 metros entre as barracas;

III - disponibilização de luvas, máscaras, álcool e papel toalha para higiene dos trabalhadores;

IV - escolha e empacotamento dos produtos pelos feirantes e/ou atendentes;

V - vedado o consumo no local;

VI - funcionamento até às 20hs.

Art. 10. A - Fica revogado o art. 5º.D, do Decreto nº 2478 de 20 de março de 2020 que acrescentou dispositivos no Decreto nº 2.463 de 16 de março de 2020, restabelecido o horário normal de funcionamento somente aos empreendimentos autorizados a abrir, durante o período de restrições.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 24 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.461, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a homologação do deferimento da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no § 3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologados os deferimentos da Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Ficam indeferidos os pedidos de Progressão Funcional por Nova Habilitação e por Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo III.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir a 01 de março de 2020

Dourados (MS), 13 de março de 2020.

Délia Godoy Razuk
Prefeita Municipal

Sergio Henrique Pereira Martins de Araújo
Procurador Geral do Município

ANEXO I

PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

MATRICULA	NOME SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRET	NOME CARGO
114.760.297	1 Bruno Machado de Paula	C	A	1	2	3	SEMS	Agente Comunitário de Saúde
114.760.381	1 Divina Mendonça	F	A	1	2	3	SEMED	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apc
114.760.133	1 Edemilson Del Padre dos Santos	F	A	1	2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.760.303	1 Eva Alves Rodrigues Calado	G	AUE	-	2	3	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
86.401	1 Evangelina Carvalho da Silva	D	AUE	-	1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.761.960	1 Filizete Silveira	E	B	1	2	3	SEMS	Motorista de Ambulância
114.760.456	1 Francisco dos Santos Costa	E	AUE	-	1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Institucional
114.762.382	1 Ineriva Gonçalves Benites	E	AUE	-	1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.762.572	1 Izabel Recalde Figueiredo	D	AUE	-	1	2	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional
114.760.336	1 Jasi Pereira Tartei	C	A	1	1	3	SEMS	Agente Comunitário de Saúde
114.764.310	1 Linda Valmaceda Veron	H	A	1	1	2	SEMS	Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apc
88.871	1 Lucio Farias Biene	I	A	1	3	4	SEMS	Agente de Serviços de Saúde
32.321	1 Maria Lucia Primo	I	AUE	-	3	4	SEMED	Auxiliar de Apoio Educacional

ANEXO II

PROGRESSÃO DO GRUPO DE CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO

MATRICULA	NOME SERVIDOR	LETRA	TABELA	PADRÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	SECRETARIA	NOME CARGO
114.760.385	1 Adriano Garcia Morales	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
90.165	1 Brenner Gonçalves Teixeira Junior	E	A	2	2	3	SEMS	Assistente Administrativo
114.760.168	1 Brenner Radicati de Assis	F	A	2	2	3	SEMS	Assistente Administrativo
114.760.388	1 Cleine Jairo Costa de Lima	F	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.376	1 Equipe Flávia Figueiredo Paes e Barros	F	A	2	2	3	SEMS	Assistente Administrativo
114.760.288	1 Eli Regina Silva Peixoto Santos	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.860	1 Heloisa Pinheiro de Melo	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.291	1 Isobelie Fernandes dos Santos Sanchez	F	ASE	-	2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
102.144	1 Isabela de Sousa Muniz Patricio	F	A	2	2	3	SEMS	Assistente Administrativo
114.760.352	1 Leandro Ferreira da Costa	F	A	2	2	3	SEMED	Assistente Administrativo
114.760.407	1 Mariana Aguiar de Silva	F	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.472	1 Mariana Almeida dos Santos Rocha	F	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.289	1 Nelson Cruzado de Souza	D	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.123	1 Nelson Lima Fonseca	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.399	1 Priscila Nogueira Maldo de Moura	L	ASK	-	2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
146.641	1 Rosanna Ribeiro dos Santos Rocha	F	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.341	1 Sandra Regina Queiroz Franco Lima	E	A	2	2	3	SEMED	Assistente de Apoio Educacional
114.760.375	1 Tarciso Carvalho da Matta	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.278	1 Valdemir Lucinda Rocha	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem
114.760.279	1 Vitor Figueiredo da Silva	E	A	2	2	3	SEMS	Auxiliar de Enfermagem

ANEXO III

PROGRESSÃO FUNCIONAL - INDEFERIDOS

MATRICULA	NOME SERVIDOR	SECRETARIA	MOTIVO
-----------	---------------	------------	--------

004.011	1 Jucelia Zamboni de Moraes	SEMED	Falta de Tempo de Serviço
---------	-----------------------------	-------	---------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 1478

Data 11 / 05 / 2020 Horário 18:30

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| ☐ Projeto de Emenda à LOM | ☒ Requerimento |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Indicação |
| ☐ Projeto de Lei | |
| ☐ Projeto de decreto Legislativo | |
| ☐ Projeto de Resolução | |
| ☐ Emenda | |

Nº 137

Autor _____

VEREADOR OLAVO SUL – MDB

O vereador que a esta subscreve, de acordo com as normas regimentais, **REQUER**, a Mesa, que seja endereçado expediente à Senhora Prefeita Délia Razuk e para a Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Dourados Dr. Celso Antônio Schuch, **SOLICITANDO INFORMAÇÕES SE HÁ MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO ADOTADAS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA DIRIMIR O GRAVAME DA FALTA DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO DAS SITIICAS OURO FINO, ALVORADA E CAMPO BELO, EM DOURADOS/MS.**

JUSTIFICATIVA

Requeiro nos termos regimentais utilizando-me da prerrogativa do Poder Legislativo, adquirindo tal função de Vereador através de pleito eleitoral de 2017, que sejam encaminhadas a este gabinete informações sobre às medidas que estão sendo ou que serão adotadas, para sanar o problema da ausência de água potável e Saneamento Básico nas Sitiocas mencionadas acima.

1ª O poder executivo municipal notificou os loteadores ou loteador, pois, os loteamentos das referidas sitiocas foram executadas sem observância das determinações legais?

2ª A prefeitura notificou os empreendedores que venderam os loteamentos, para que os mesmos executem a parte de projetos e rede de encanamento para

Lido
na sessão de 11 / 05 / 2020

Sergio Nogueira

14 Sessão Ordinária 11 / 05 / 2020
REQUERIMENTO

Votação Nominal

	Favorável	Contra
1. Ver. Cido Medeiros - DEM	(X)	()
2. Ver. Madson Valente – DEM	(X)	()
3. Ver. Juarez de Oliveira - MDB	(X)	()
4. Ver. Bebeto – PTB	(X)	()
5. Ver. Cirilo Ramão – MDB	(X)	()
6. Ver. Braz Melo - MDB	(X)	()
7. Ver. Idenor Machado – PSDB	(X)	()
8. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(X)	()
9. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
10. Ver. Alan Guedes - PP	(P)	()
11. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
12. Ver. Carlito do Gás - MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel – PTB	(X)	()
14. Ver. Pedro Pepa – DEM	(X)	()
15. Ver. Silas Zanata - PSDB	(X)	()
16. Ver. Junior Rodrigues - PTB	(X)	()
17. Ver. Olavo Sul – MDB	(X)	()
18. Ver. Romualdo Ramim – DEM	(X)	()
19. Ver. Mauricio Lemes – PSB	(X)	()

Votos favoráveis 18

Votos contrários _____

Ausentes _____

Presidência _____

Aprovado X

Rejeitado _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

abastecimento e saneamento das sitiocas? Se não houveram às referidas notificações solicito o motivo da Administração não ter executado tal procedimento?

3ª Quais são as medidas cabíveis que a Administração Pública está adotando no sentido de trazer à baila implementações de políticas públicas de saneamento e que seja disponibilizado o mais breve possível o acesso à água potável e ao saneamento básico?

Cumpre salientar que por meio do exercício do poder de polícia, a Administração Pública compete a autoridade poder de agir na forma da Lei. Onde, a Constituição Federal em seus preceitos fundamentais assegura o direito à moradia digna, à dignidade da pessoa humana, bem como ao saneamento básico.

PLENÁRIO “WEIMAR GONÇALVES TORRES”, 11 DE MAIO DE 2020.



OLAVO SUL
VEREADOR – MDB

